



PROCESSO Nº : 28.386-0/2017
INTERESSADO : MARILEI TERESINHA CARLINI
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RELATÓRIO DO VOTO

1. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga encaminha o presente processo referente a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, da Sra. Marilei Teresinha Carlini, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Paranatinga/MT, com fundamento nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c arts. 12, inciso I e 14, da Lei Municipal 181/2006, e anexo I da Lei Municipal 533/2008.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais, laudos médicos periciais, e pela certidão de vida funcional juntado aos autos, sendo o benefício concedido por meio das Portarias 02/2012 de 5/4/2012, 008/2018 de 21/8/2018 e 013/2019 de 27/9/2019, todas publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3. Sandas as irregularidades inicialmente verificadas, a Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos e registro das Portarias.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 5.248/2019, opinando pelo registro das Portarias que concederam a aposentadoria, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais.

É o Relatório.